



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 37 DE 19 DE novembro DE 2008.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:*

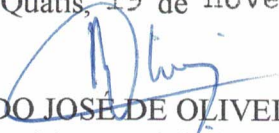
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
288430000.0.0020000-4.6.90.71.02.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – INSS – Câmara	68.500,00
288430000.0.0020000-3.2.90.21.02.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – INSS – Câmara	18.550,00
TOTAL	87.050,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão provenientes da anulação das seguintes dotações, na forma do art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320/64.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS	
01.031.0039.1.185 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações	87.050,00
TOTAL	87.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 19 de novembro de 2008.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal